

RESOLUÇÃO Nº XX/2016 DO CONSELHO DIRETOR

Estabelece o Modelo de Distribuição de Recursos de OCC - Outros Custeios e Capital entre as Unidades Acadêmicas da Universidade e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 14, inciso I, do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos XX dias do mês de XXXXXX do ano 201X;

CONSIDERANDO o disposto no decreto Nº 7.233, de 19 de julho de 2010 da Presidência da República e a portaria do Ministério da Educação Nº 651 de 24 de julho de 2013 que regulamenta e institucionaliza o Modelo de Distribuição de recursos de custeio e investimento entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de se promover um alinhamento entre o modelo nacional de distribuição de recursos para as IFES e o Modelo Interno de Distribuição de Recursos de OCC adotado na UFU;

CONSIDERANDO que os Modelos de Distribuição devem ser indutores de ações de melhorias e aperfeiçoamentos de novas práticas institucionais e estarem alinhadas com as políticas mais gerais de estado;

CONSIDERANDO a necessidade sempre presente de se operar com modelos cada vez mais transparentes e sobretudo com indicadores mais confiáveis e de fácil auditoria;

CONSIDERANDO que a configuração da UFU atualmente é maior e mais complexa da vigente em 2003, ano em que foi elaborado a atual resolução que regulamenta a distribuição de OCC para as unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO os estudos efetuados pela Comissão de Orçamento nomeada pela portaria R Nº 756 de 12/04/2013.

CONSIDERANDO o que consta do Parecer do Relator, às folhas XX a XX do Processo Nº 53/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Modelo de Distribuição de Recursos de OCC - Outros Custeios e Capital no âmbito das unidades acadêmicas da UFU.

Art. 2º O total de recursos de OCC a ser distribuído anualmente para as unidades acadêmicas será definido pelo Conselho Diretor (CONDIR), a partir de proposta elaborada pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) tendo como referência o montante anual destinado à UFU por conta exclusiva da “Matriz Andifes”. A “Matriz Andifes” é um instrumento que regulamenta a divisão de recursos entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) segundo critérios definidos por uma comissão paritária MEC/ANDIFES institucionalizada pela portaria do Ministério da Educação Nº 651 de 24 de julho de 2013.

Parágrafo único. Dez por cento do volume total de recursos a serem distribuídos serão mantidos, a título de reserva técnica, e administrados pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) visando atender às Unidades Acadêmicas cuja distribuição inicial tenha sido insuficiente em razão de especificidades não contempladas pelo modelo de distribuição estabelecido nesta resolução. Os demais 90% serão distribuídos integralmente ao conjunto das unidades acadêmicas.

Art. 3º A participação percentual no total de recursos de OCC de que trata o Art. 2º que caberá à unidade acadêmica j obedecerá a seguinte expressão:

$$PART_j = 0,5 \left(\frac{TAE_j}{\sum_{j=1}^n TAE_j} \right) + 0,4 \left(\frac{DEQ_j}{\sum_{j=1}^n DEQ_j} \right) + 0,1 \left(\frac{DEX_j}{\sum_{j=1}^n DEX_j} \right)$$

onde:

n → número de unidades acadêmicas da UFU;

$PART_j$ → Participação percentual da unidade acadêmica j em relação ao total de recursos distribuídos para o conjunto das unidades acadêmicas da UFU;

$\frac{TAE_j}{\sum_{j=1}^n TAE_j}$ → razão entre o total de alunos equivalentes da unidade acadêmica j e o total de alunos equivalentes da UFU;

$\frac{DEQ_j}{\sum_{j=1}^n DEQ_j}$ → razão entre a dimensão eficiência e qualidade acadêmica da unidade j e o total da eficiência e qualidade acadêmica da UFU;

$\frac{DEX_j}{\sum_{j=1}^n DEX_j}$ → razão entre a dimensão extensionista da unidade acadêmica j e o total da dimensão extensionista da UFU.

Parágrafo único. O Aluno Equivalente é uma grandeza que procura traduzir numa unidade tangível a dimensão da instituição em se considerando os alunos de seus cursos de caráter permanente, e que não sejam autofinanciados, ou mantidos por recursos especiais de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas. Ele é calculado por curso e, o somatório da contribuição de cada curso resulta no Total de Aluno Equivalente da instituição.

CÁLCULO DO TOTAL DE ALUNO EQUIVALENTE DA UNIDADE - TAE_j

Art. 4º O cálculo do total de Alunos Equivalentes da unidade acadêmica j (TAE_j) depende, dentre outros parâmetros, da quantidade de carga horária que a unidade oferece nos cursos em que atua (graduação, mestrado ou doutorado). Esta participação na carga horária dos cursos é definida a partir da seguinte metodologia:

I - Cálculo da Carga Horária Total oferecida pela unidade j no curso i :

$$CHT_j^i = \sum_{k=1}^m CHDOBR_{j,k}^i + \left(\frac{CHDOPI^i}{CHDOPT^i} \right) \sum_{k=1}^n CHDOPO_{j,k}^i$$

onde:

CHT_j^i → carga horária total oferecida pela unidade j no curso i ;

m → número de disciplinas obrigatórias oferecida pela unidade j no curso i ;

n → número de disciplinas optativas oferecida pela unidade j no curso i ;

$CHDOBR_{j,k}^i$ → carga horária da disciplina obrigatória k , oferecida no curso i pela unidade j ;

$CHDOPO_{j,k}^i$ → carga horária da disciplina optativa k , oferecida no curso i pela unidade j ;

$CHDOPI^i$ → carga horária mínima de disciplinas optativas necessárias para integralizar o currículo do curso i ;

$CHDOPT^i$ → carga horária total das disciplinas optativas que compõem o currículo do curso i ;

II - Cálculo da participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso i ;

$$PCHT_j^i = \frac{CHT_j^i}{CHDOBR^i + CHOPI^i}$$

onde:

$PCHT_j^i$ → percentual de participação na carga horária total oferecida no curso i pela unidade j ;

CHT_j^i → carga horária total oferecida pela unidade j no curso i ;

$CHDOBR^i$ → carga horária total de disciplinas obrigatórias do curso i ;

$CHDOPI^i$ → carga horária mínima de disciplinas optativas necessárias para integralizar o currículo do curso i .

Parágrafo único. Naqueles currículos onde não for possível identificar carga horária deverá ser adotado o conceito de créditos.

Art. 5º O total de alunos equivalentes da unidade j (TAE_j) é calculado segundo a expressão:

$$TAE_j = TAEG_j + TAERM_j + TAEM_j + TAED_j$$

onde:

$TAEG_j$ → total de alunos equivalentes dos cursos de graduação da unidade j ;

$TAERM_j$ → total de alunos equivalentes de residência médica e multiprofissional da unidade j ;

$TAEM_j$ → total de alunos equivalentes dos cursos de mestrado da unidade j ;

$TAED_j$ → total de alunos equivalentes dos cursos de doutorado da unidade j ;

§ 1º O total de alunos equivalentes de graduação da unidade j é dado pela expressão:

$$TAEG_j = TAEG_j^{\geq 10} + TAEG_j^{< 10} + TAEG_j^{esp}$$

onde a parcela $T A E G_j^{\geq 10}$ refere-se aos cursos consolidados com 10 anos ou mais, a parcela $T A E G_j^{< 10}$ aos cursos novos com menos de 10 anos e o último termo $T A E G_j^{esp}$ refere-se aos cursos em situações especiais sem ingressantes ou com número de ingressantes menor que o número de concluintes.

I - Para cursos de graduação consolidados com dez anos ou mais vale a expressão:

$$T A E G_j^{\geq 10} = \sum_{i=1}^n \left[\left(N A C G_i (1 + R_i) + \frac{(N_i - N A C G_i)}{4} \right) D G_i P G_i (1 + B T_i) (1 + B F S_i) P C H T_j^i \right]$$

onde:

$n \rightarrow$ número de cursos de graduação com dez anos ou mais em que a unidade j atua;

$N A C G_i \rightarrow$ número de alunos concluintes no curso de graduação i ;

$R_i \rightarrow$ fator de retenção padrão do curso de graduação i , conforme Anexo I;

$N_i \rightarrow$ número de alunos ingressantes no curso de graduação i ;

$D G_i \rightarrow$ duração padrão do curso de graduação i , conforme Anexo I;

$P G_i \rightarrow$ peso do grupo do curso de graduação i , conforme Anexo I;

$B T_i \rightarrow$ bônus por turno noturno do curso de graduação i , (15%) ;

$B F S_i \rightarrow$ bônus por curso de graduação i , fora de sede (10%);

$P C H T_j^i \rightarrow$ participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de graduação i .

II - Para cursos de graduação com menos dez anos vale a expressão:

$$T A E G_j^{< 10} = \sum_{i=1}^n N M G_i P G_i (1 + B T_i) (1 + B F S_i) P C H T_j^i$$

onde:

$N M G_i \rightarrow$ número de alunos matriculados no curso de graduação i ;

$P G_i \rightarrow$ peso do grupo do curso de graduação i , conforme Anexo I;

$B T_i \rightarrow$ bônus por turno noturno do curso de graduação i , (15%) ;

$B F S_i \rightarrow$ bônus por curso de graduação i , fora de sede (10%);

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de graduação i .

III - Para cursos de graduação em situações especiais sem ingressantes ou que apresentam número de ingressantes menor que o número de concluintes em que a unidade atua:

$$TAEG_j^{esp} = \sum_{i=1}^n NACG_i(1 + R_i)DG_i PG_i(1 + BT_i)(1 + BFS_i)PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de graduação em situações especiais em que a unidade j atua;

$NACG_i$ → número de alunos concluintes no curso de graduação i ;

R_i → fator de retenção padrão do curso de graduação i , conforme Anexo I;

DG_i → duração padrão do curso de graduação i , conforme Anexo I;

PG_i → peso do grupo do curso de graduação i , conforme Anexo I;

BT_i → bônus por turno noturno do curso de graduação i (15%);

BFS_i → bônus por curso de graduação i fora de sede (10%);

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária (ou créditos) necessária para a integralização do currículo do curso de graduação i .

§ 2º O total de alunos equivalentes de Residência Médica e Multiprofissional da unidade j é calculado segundo a expressão:

$$TAERM_j = \sum_{i=1}^n NAMRM_i PRM_i PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de Residência Médica e Multiprofissional em que a unidade j atua;

$NAMRM_i$ → número de matriculados no curso i na Residência Médica e Multiprofissional;

PRM_i → peso do curso i , de Residência Médica e Multiprofissional, conforme Anexo I;

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo de Residência Médica e Multiprofissional i .

§ 3º → O total de alunos equivalentes da unidade j relativa aos cursos de mestrado é dado por:

$$TAEM_j = TAEM_j^{\geq 4} + TAEM_j^{< 4}$$

onde a parcela $TAEM_j^{\geq 4}$ refere-se aos cursos de mestrado consolidados com quatro anos ou mais e a parcela $TAEM_j^{< 4}$ aos cursos novos com menos de quatro anos.

I - Para os cursos de mestrado consolidados com quatro anos ou mais vale a expressão:

$$TAEM_j^{\geq 4} = \sum_{i=1}^n NACM_i DM_i PM_i PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de mestrado com quatro anos ou mais em que a unidade j atua;

$NACM_i$ → número de alunos concluintes no curso de mestrado i ;

DM_i → duração padrão do curso de mestrado i (2 anos);

PM_i → Peso do grupo do curso de mestrado i , conforme Anexo I;

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de mestrado i .

II - Para os cursos de mestrado não consolidados com menos de quatro anos vale a expressão:

$$TAEM_j^{< 4} = \sum_{i=1}^n NAMM_i PM_i PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de mestrado ainda não consolidado (com menos de quatro anos) em que a unidade j atua;

$NAMM_i$ → número de alunos matriculados no curso de mestrado i ;

PM_i → peso do grupo do curso de mestrado i , conforme Anexo I;

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de mestrado i .

§ 4º O total de alunos equivalentes da unidade j relativa aos cursos de doutorado é dado por:

$$TAED_j = TAED_j^{\geq 8} + TAED_j^{< 8}$$

onde a parcela $TAED_j^{\geq 8}$ refere-se aos cursos de doutorado consolidados com oito anos ou mais e a parcela $TAED_j^{< 8}$ aos cursos de doutorado novos com menos de oito anos.

I - Para os cursos de doutorado consolidados com oito anos ou mais vale a expressão:

$$TAED_j^{\geq 8} = \sum_{i=1}^n NACD_i DD_i PD_i PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de doutorado com oito anos ou mais em que a unidade j atua;

$NACD_i$ → número de alunos concluintes no curso de doutorado i ;

DD_i → duração padrão do curso de doutorado i (4 anos);

PD_i → peso do grupo do curso de doutorado i , conforme Anexo I;

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de doutorado i .

II - Para os cursos de doutorado novos com menos de oito anos vale a expressão:

$$TAED_j^{< 8} = \sum_{i=1}^n NAMD_i PD_i PCHT_j^i$$

onde:

n → número de cursos de doutorado com menos de oito anos em que a unidade atua ;

$NAMD_i$ → número de alunos matriculados no curso de doutorado i ;

PD_i → peso do grupo do curso de doutorado i , veja anexo I;

$PCHT_j^i$ → participação percentual da unidade j no total da carga horária necessária para a integralização do currículo do curso de doutorado i .

CÁLCULO DA DIMENSÃO QUALIDADE E EFICIÊNCIA DAS UNIDADES
ACADÊMICAS - DEQ_j

Art. 5º O vetor de desempenho da unidade j , associado à qualidade e à eficiência e referido no artigo terceiro, é constituído pela soma de quatro parcelas:

$$DEQ_j = DEAE_j + DQG_j + DQM_j + DQD_j$$

onde:

$DEAE_j$ → dimensão eficiência das atividades de ensino da unidade j ;

DQG_j → dimensão de qualidade dos cursos de graduação da unidade j ;

DQM_j → dimensão de qualidade dos cursos de mestrado da unidade j ;

DQD_j → dimensão de qualidade dos cursos de doutorado da unidade j .

I - A dimensão eficiência das atividades de ensino da unidade j é expressa por:

$$DEAE_j = \frac{RAP_j}{RAP_{UFU}}$$

onde:

RAP_j é a Relação Aluno Professor da unidade j , dada por:

$$RAP_j = \frac{TAE_j}{TDE_j}$$

onde:

TAE_j → O total de alunos equivalentes da unidade j ;

TDE_j → O total de docentes equivalentes da unidade j , calculado conforme Portaria Interministerial MPOG/MEC N^o 313 de 04/08/2015 - DOU 05/08/2015, sendo expresso por:

$$TDE_j = 0,58 ND20H_j + ND40H_j + 1,68 NDDE_j$$

$ND20H_j$ → número de docentes em regime de 20H da unidade j ;

$ND40H_j$ → número de docentes em regime de 40H da unidade j ;

$NDDE_j$ → número de docentes em regime de 40H-DE da unidade j ;

RAP_{UFU} é a Relação Aluno Professor da UFU, dada por:

$$RAP_{UFU} = \frac{TAE_{UFU}}{TDE_{UFU}}$$

onde:

TAE_{UFU} → O total de alunos equivalentes da UFU, dado por:

$$TAE_{UFU} = \sum_{j=1}^n TAE_j$$

TDE_{UFU} → O total de docentes equivalentes da UFU, dado por:

$$TDE_{UFU} = \sum_{j=1}^n TDE_j$$

onde n → é o número de unidades acadêmicas da UFU.

II - A dimensão de qualidade dos cursos de graduação da unidade expressa a qualidade média dos seus cursos, tendo como referência a qualidade média nacional. É calculada por:

$$DQG_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCG_j} \frac{CSG_j^i}{CSG_{AC}^i}}{NCG_j}$$

onde:

NCG_j → número de cursos de graduação da unidade j .

$\frac{CSG_j^i}{CSG_{AC}^i}$ → é a razão entre o conceito SINAES do curso i da unidade j pelo conceito SINAES da Área de Conhecimento-AC que abriga o curso de graduação i . O conceito SINAES da AC é definido como o conceito médio dos cursos que pertencem a área. Será utilizado o maior conceito entre CC, CPC e o ENADE;

Parágrafo único. A definição dos cursos de graduação que compõe uma determinada área é a mesma utilizada pela Comissão ANDIFES/MEC e na ausência desta informação caberá a DIRPL, ouvido as coordenações de cursos da UFU, definir a partir do conjunto de cursos avaliados pelo EMEC, aqueles que constituirão a área a que o curso da UFU pertence. Para os cursos sem conceito deverá ser adotado o conceito médio da área em que o curso está inserido.

III- A dimensão de qualidade dos cursos de mestrado da unidade é expressa por:

$$DQM_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCM_j} \frac{CCM_j^i}{CCM_{AC}^i}}{NCM_j}$$

onde:

$NCM_j \rightarrow$ número de cursos de mestrado da unidade j .

$\frac{CCM_j^i}{CCM_{AC}^i} \rightarrow$ é a razão entre o conceito CAPES do curso de mestrado i da unidade j pelo conceito CAPES médio dos da Área de Conhecimento-AC na qual se enquadra o curso de mestrado no conjunto das IFES;

III - A dimensão de qualidade dos cursos de doutorado da unidade expressa a qualidade média dos seus cursos, tendo como referência a qualidade média nacional, é dada por:

$$DQD_j = \frac{\sum_{i=1}^{NCD_j} \frac{CCD_j^i}{CCD_{AC}^i}}{NCD_j}$$

onde:

$NCD_j \rightarrow$ número de cursos de doutorado da unidade j .

$\frac{CCD_j^i}{CCD_{AC}^i} \rightarrow$ é a razão entre o conceito CAPES do curso de doutorado i da unidade j pelo conceito CAPES médio dos da Área de Conhecimento-AC na qual se enquadra o curso de doutorado no conjunto das IFES;

CÁLCULO DA DIMENSÃO EXTENSÃO - DEX_j

Art. 6º A dimensão extensão mede a inserção social das atividades da unidade. A dimensão extensão é obtida a partir da soma ponderada de duas parcelas, quais sejam:

$$DEX_j = 0,66 DEX_j^P + 0,34 DEX_j^O$$

onde a parcela DEX_j^P refere-se a atividades de extensão desenvolvidas pela unidade j e vinculadas à Programas ou Projetos e a parcela DEX_j^O refere-se a atividades de extensão desvinculadas de Programas e de Projetos.

I - A parcela da extensão desenvolvida pela unidade j , vinculadas a Programas ou Projetos é dada por:

$$DEX_j^P = \lambda_{PFE} PFE_j + \lambda_{PSF} PSF_j + \lambda_{PROJFE} PROJFE_j + \lambda_{PROJFI} PROJFI_j + \lambda_{PROJSF} PROJSF_j$$

II - A parcela da extensão desenvolvida pela unidade j , desvinculadas de Programas e/ou Projetos é dada por:

$$DEX_j^O = \lambda_{EV} EV_j + \lambda_{EVA} EVA_j + \lambda_{CS} CS_j + \lambda_{CA} CA_j + \lambda_{CD} CD_j + \lambda_{SERV} SERV_j + \lambda_{SERVR} SERVR_j + \lambda_{PUB} PUB_j$$

onde os diferentes parâmetros que aparecem nas expressões acima são definidos na tabela a seguir:

Sigla	Descrição	Peso λ
PFE	Programa com Financiamento	10,0
PSF	Programa sem Financiamento	8,0
PROJFE	Projeto com Financiamento Externo	7,0
PROJFI	Projeto com financiamento Interno	6,0
PROJSF	Projeto sem financiamento	5,0
EV	Evento até 8 horas	0,5
EVA	Evento acima de 8 horas	0,8
CS	Curso de até 30 horas	1,0
CA	Curso acima de 30 horas	2,0
CD	Curso à Distância acima de 30 horas	2,0
SERV	Prestação de Serviço não Remunerada (com a participação de discente e de caráter formativo)	2,0
SERVR	Prestação de Serviço Remunerada (com a participação de discente e de caráter formativo)	1,0
PUB	Publicação	1,0

Parágrafo Único. Para efeito de pontuação, as atividades de extensão deverão ser registradas e deferidas no âmbito da Unidade Acadêmica ou Administrativa no Sistema de Registro da Extensão (SIEX/PROEX/UFU) e validadas pela PROEX/UFU sendo que os conceitos e classificação das diferentes modalidades de extensão deverão ser publicados e mantidos atualizadas no site eletrônico da PROEX.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A PROPLAD deverá encaminhar ao CONDIR para apreciação a proposta de distribuição orçamentária tal como apresentada nesta resolução até o dia 31 de outubro de cada ano. Os valores numéricos (matriculados, formados, ingressantes, dentre outros) utilizados para a distribuição interna serão os mesmos utilizados pela Comissão MEC/ANDIFES dos quais resultou o montante global de recursos recebidos pela UFU no ano.

Art. 8º - Uma vez aplicado o modelo de distribuição nenhuma unidade experimentará uma variação nos seus recursos superior a $\pm 10\%$ relativamente ao montante recebido no ano anterior corrigido pelo índice aplicado ao valor global de distribuído, ou seja:

$$0,9\alpha V_j^{ano-1} \leq V_j^{ano} \leq 1,1\alpha V_j^{ano-1}$$

implementado da seguinte forma:

$$V_j^{ano} = MINIMO (MAXIMO (V_j; 0,9\alpha V_j^{ano-1}); 1,1\alpha V_j^{ano-1})$$

onde:

V_j^{ano} → Valor a ser distribuído para a unidade j no ano corrente;

$V_j = PART_j V_{UFU}$ → Valor obtido do produto da participação percentual da unidade j ($PART_j$), calculado conforme essa resolução, pelo total de recursos de OCC distribuídos pelo CONDIR à partir da “Matriz Andifes” (V_{UFU});

V_j^{ano-1} → valor distribuído para a unidade j no ano anterior; e

α → índice de correção aplicado ao total recursos de OCC distribuído no ano anterior para o ano corrente;

Art. 9º Esta resolução entre em vigor nesta data e revoga a resolução 03/2003 do Conselho Diretor.

Anexo I

TABELA A.1: Fator de retenção, duração padrão

Área	Descrição da Área	Fator de Retenção	Duração Padrão
CS1	Medicina, Ciências da Saúde	0,0650	6
CS2	Veterinária, Odontologia, Zootecnia, Ciências Veterinárias	0,0650	5
CET	Ciências Exatas e da Terra: Gestão em Saúde Ambiental	0,1325	4
CB	Ciências Biológicas: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Biocombustíveis, Biologia Celular e Estrutural Aplicadas, Biologia Vegetal, Ecologia e Conservação dos Recursos Naturais, Genética e Bioquímica, Imunologia e Parasitologia Aplicadas	0,1250	4
ENG	Engenharias: Engenharia Aeronáutica, Engenharia Ambiental, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química	0,0820	5
TEC	Tecnólogos	0,0820	3
CS3	Nutrição, Farmácia.	0,0660	5
CA	Ciências Agrárias: Agronomia	0,0500	5
CE1	Ciências Exatas - Matemática, Computação, Estatística, Física, Química, Física de Materiais, Física Médica, Gestão da Informação, Química Industrial, Sistemas de Informação,	0,1325	4
CSC	Arquitetura/Urbanismo	0,1200	4
A	Artes: Artes Visuais, Teatro, Dança	0,1150	4
M	Música	0,1150	4
CS4	Enfermagem, Fisio, Fono, Ed Física.	0,0660	5
CSA	Ciências Sociais Aplicadas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Comunicação Social-Jornalismo, Design de Interiores, Relações Internacionais, Serviço Social	0,1200	4
CSB	Direito, Direito Público	0,1200	5
LL	Linguística e Letras: Letras, Pedagogia, Tradução, Estudos Linguísticos	0,1150	4
CH	Ciências Humanas: Geografia, História, Filosofia, Educação, Tecnologia, Comunicação e Educação	0,1000	4
CH1	Psicologia	0,1000	5
CH2	Formação de Professor: Ensino de Ciências e Matemática	0,1000	4

Fonte: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior - MEC/SESu

TABELA A.2: Grupo e Pesos dos Cursos

Grupos de cursos	Peso
Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Linguística, Residência	1,5
Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharias e Ciências da Saúde (exceto Medicina, Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária e Zootecnia)	2,0
Medicina, Enfermagem, Odontologia, Artes, Medicina Veterinária e Zootecnia.	3,0

Fonte: Resolução N^o 03/2003 do CONDIR